



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 647/2006.

ITARUMÃ/GO, 16 de Junho de 2006.

“Revoga o art. 2º e § 1º da Lei nº 603/2004 e acrescenta o § 1º no art. 1º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art, 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar o art. 2º § 1º da Lei nº. 603/2004 e acrescentar o § 1º no art. 1º da mesma Lei, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Fica terminantemente a critério do presidente desta casa, permitir ou não que membros do Legislativo possa usar o veículo, e o mesmo parlamentar usuário, responsabilizará por quaisquer danos ao automóvel.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesesseis) dias
do mês de junho de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 647/2006.

ITARUMÃ/GO, 16 de Junho de 2006.

“Revoga o art. 2º e § 1º da Lei nº 603/2004 e acrescenta o § 1º no art. 1º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art, 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar o art. 2º § 1º da Lei nº. 603/2004 e acrescentar o § 1º no art. 1º da mesma Lei, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Fica terminantemente a critério do presidente desta casa, permitir ou não que membros do Legislativo possa usar o veículo, e o mesmo parlamentar usuário, responsabilizará por quaisquer danos ao automóvel.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias
do mês de junho de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

Documento Publicado no Placard
da Prefeitura Municipal de Itarumã,
nesta Data, 16/06/06
Itarumã-GO.

[Assinatura]

Secretário de Administração